

LEI Nº 3.052/2016

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ORGÃO: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.122.0008.2030 -Assistência Comunitária - Órgão Gestor

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 28.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição		Valor Alteração
4490520000	0180	1.352	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	28.000,00

FUNCIONAL: 08.122.0008.2034 -Assistência Comunitária - Proteção Social Especial

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 7.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição		Valor Alteração
3390300000	0195	1.352	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação referente a repasses do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.939/2015 de 21/12/2015.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2016, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de dezembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal